

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 010/2022**

OBJETO: Designação pública de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público em atendimento à demanda do Setor Municipal de Assistência Social de Dom Silvério/MG para CONTRATAÇÃO e formação de CADASTRO DE RESERVA para quando for necessidade a contratação temporária e eventual substituição de profissionais por de afastamento ou desligamento.

### 1 - OBJETIVOS

1.1 - Designação pública para Contratação e Cadastro Reserva de pessoal para execução de atribuições de cargos descritos no Anexo I deste Edital, em atendimento, em caráter precário, às demandas do Setor Municipal de Assistência de Dom Silvério/MG.

### 2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1 -** Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 1590, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação de função pública que específica, vinculada à Assistência Social Municipal, e dá outras providências.
- **Art.1** Fica criada a função pública de Monitor de Educação Física de Programas de Assistência Social.

Parágrafo único. As atividades da função pública de Monitor de Educação Física de Programas de Assistência Social ficam vinculados ao âmbito do SUAS, na execução das atividades de responsabilidade do Município de Dom Silvério, vinculados à vigência e execução dos respectivos programas federais.

# 3 – ATRIBUIÇÕES

- **3.1 -** O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas abaixo:
- I. Realizar todas as atividades de educação física vinculados aos programas de Assistência Social mantidos pelo Município de Dom Silvério, seguindo as normas técnicas inerentes ao cargo, observando as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal e Setor Municipal de Assistência Social.
- II. Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### 4 – QUALIFICAÇÃO

- **4.1 -** O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Silvério e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.
- **4.2** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

#### 4.3 - Cursos:

- a) Curso Superior Licenciatura Educação Física
- b) Participação em cursos, workshops, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 50 (cinquenta) horas de duração, cada. Serão distribuídos 01 (um) ponto por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 03 pontos;
- c) Comprovação de experiência profissional na mesma área de formação acadêmica. Na contagem da experiência profissional, será considerado exercício profissional dos últimos 05 (cinco) anos, sendo atribuído 01 (hum) ponto para cada ano efetivamente trabalhado, limitando-se a no máximo 5 (cinco) pontos atribuídos.
- d) Prova escrita, objetiva, que tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do processo seletivo bem como seu conhecimento em relação a Programas de Assistência Social vinculados ao âmbito do SUAS
- **4.4** Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de seleção pública, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
- **4.6** O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
- **4.7** O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

# <u>5 – COMPROVAÇÕES</u>



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **5.1** Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1:
- **5.1.1** Comprovante de Votação ou/Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE:
- 5.1.2 Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (homem);
- **5.1.3** Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
- **5.1.4** Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal desubstituir a carteira de identidade;
- 5.1.5 Comprovante de residência atual;
- **5.1.6** Cópia do CPF;
- 5.1.7 Atestado Antecedentes Criminais o qual poderá ser retirado no site (https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s);

### DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**Local**: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no endereço sitiado na rua Geraldino Lessa, 40, Campestre, Dom Silvério/MG.

Período: 18/08/2022 e 19/08/2022.

Horário: 0 8:00 as 10:00 e de 13:00 h às 15:00h.

# 6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

**6.1** - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

# 7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

**7.1** - O contratado será lotado no Setor de Assistência Social, com disponibilidade para atuar no horário a ser definido pelo próprio Setor, de acordo com interesse e necessidade do serviço público.

# 8 - DURAÇÃO

**8.1** – Conforme Art. 2º da Lei Municipal 1590/2011, a função pública instituída por esta Lei será provida através de contratação por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e vinculados à existência e manutenção do respectivo programa no âmbito do Município de Dom Silvério.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.2** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

## 9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- **9.1** O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações e prova escrita, objetiva, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, e obtenção de maior pontuação.
- **9.2** Será considerado vencedor o candidato que alcançar a maior pontuação, adotando-se por critério de classificação. Caso o vencedor não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.
- **9.3** Serão considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
- **9.3.1** O de idade mais elevada.
- **9.3.2** Maior pontuação na prova objetiva escrita.
- 9.3.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

#### <u>10 – SOBRE A PROVA ESCRITA</u>

- **10.1** –A prova escrita será objetiva, contendo 10 questões e versarão sobre a seguinte matéria:
- a) Lei Orgânica da Assistência Social LOAS
- **10.2** As provas escritas serão realizadas na sede do CRAS Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua Geraldino Lessa, nº40, Dom Silvério/MG.
- **10.3** A prova objetiva terá a duração de 2 horas e será aplicada na data provável de 24 de agosto de 2022, no turno da manhã, conforme Anexo III deste edital.
- 10.4 A prova objetiva, valerá 10,00 pontos, sendo 1 ponto por questão.
- 10.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 15 minutos do horário fixado para seu início e não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
- **10.6** Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como celulares e similares, durante a realização da prova. Os aparelhos deverão ser mantidos no modo silencio e fora do alcance dos candidatos.
- **10.7** A prova deverá ser executada sem nenhum tipo de consulta ou auxílio.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** O Processo de Seleção ora realizado, não gera a Administração obrigatoriedade de contratação, que somente ocorrerá, na hipótese de excepcional interesse público na substituição de servidores, por período determinado.
- 11.1.1 O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual** período:
- 11.2 No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
- **11.2.1** prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo TribunalFederal.
- **11.2.2** observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
- 11.3 O pessoal contratado não poderá:
- **11.3.1** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato:
- **11.3.2** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- **11.4** O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
- **11.4.1** à 13<sup>a</sup> (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
- 11.4.2 ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- 11.4.3 às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
- **11.4.4** à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
- **11.4.5** Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.
- 11.4.6 O Processo acontecerá conforme indicado no Anexo IV.
- **11.5** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **11.6** Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.
- **11.7** É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
- I. sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem receber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

Dom Silvério/MG, 09 de agosto de 2022.

### Gláucia Guimarães Miranda Chefe do Setor Municipal da Assistência Social

#### **ANEXOS**

#### ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	Tipo	Vagas	Vagas Reservadas	Total
01	Monitor de Educação Física de Programas de Assistência Social	Cargo	01	1	01

### ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal	Escolaridade e/ou Pré- requisito específico
01	Monitor de Educação Física de Programas de Assistência Social – 16 (dezesseis) horas	R\$ 1.238,50	Curso Superior Licenciatura Educação Física



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO III - Calendário de Atividades**

Descrição	Data Limite	
Publicação do edital	17/08/2022	
Período de inscrição	18/08/2022 e 19/08/2022	
Verificação de documentos	22/08/2022	
Prova escrita de 09 as 11:00	24/08/2022	
Divulgação resultado preliminar	25/08/022	
Prazo para interposição de eventuais recursos <b>de 09:00</b> às 15:00 horas	26/08/2022	
Julgamento de recursos e Divulgação Resultado definitivo	29/08/2022	

Gláucia Guimarães Miranda Chefe do Setor Municipal da Assistência Social